

Protocolo CME nº	21/06 – Volume 10		
Interessado	EMEFM Professor Derville Allegretti		
Assunto	Relatório do desenvolvimento dos Cursos Técnicos nos anos 2013 e 2014		
Relatores	Conselheiros Marta de Betania Juliano e Bahij Amin Aur		
Parecer CME nº <b>454/16</b>	CEB	Aprovado em 19/05/16	Publicado em 09/06/16 p.15

01	<b>I – RELATÓRIO</b>
02	<b>1. Histórico</b>
03	A direção da EMEFM Prof. Derville Allegretti encaminhou Relatório bianal de
04	atividades, contendo a análise comparativa da evolução dos cursos oferecidos, com
05	avaliação da Supervisão Escolar, referente aos anos de 2013 e 2014. São esses os
06	Cursos em Nível Médio na modalidade Normal e de Educação Profissional Técnica de
07	Nível Médio em Administração, Contabilidade, Marketing e Prótese Dentária.
08	Esta providência visou a atender o solicitado pelo Parecer CME nº 368/13 que
09	havia autorizado o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Comércio,
10	juntamente com a aprovação de alterações dos Planos de Curso referentes àqueles
11	cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
12	Também, cabe lembrar que o Parecer CME nº 330/13, que havia analisado os
13	relatórios relativos a 2010 e 2011, tinha, como uma de suas conclusões que os futuros
14	relatórios deveriam ser encaminhados ao CME, após avaliação de DOT/SME, a cada dois
15	anos, no mês de março, contendo <b>análise comparativa da evolução dos cursos</b>
16	<b>oferecidos</b> , devendo os órgãos da SME adotar as providências para obediência aos
17	prazos determinados. Concluía, também, que a EMEFM, nos próximos relatórios,
18	informasse o <b>quadro do pessoal docente e técnico-administrativo</b> e anexasse <b>ata do</b>
19	<b>Conselho de Escola que indicasse a avaliação interna do curso.</b>
20	O presente Parecer circunscreve-se ao relatório referente aos Cursos de Educação
21	Profissional Técnica de Nível Médio, uma vez que, pela sua especificidade, o do Curso na
22	modalidade Normal já foi apreciado no Parecer CME nº 453/16.
23	O relatório em análise, dos cursos organizados com base na Resolução CNE/CEB
24	nº 06/2012 <sup>1</sup> , compõe-se de 12 itens, mais Anexos:
25	1. Identificação da Unidade Escolar;

<sup>1</sup> Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

26	2. Parecer de Autorização de Funcionamento do Ensino
27	Profissionalizante de Nível Médio;
28	3. Infraestrutura;
29	4. Qualificação do Corpo Docente;
30	5. Quadros Comparativos;
31	6. Acompanhamento, Controle e Avaliação do Processo Educacional;
32	7. Proposta Pedagógica;
33	8. Estrutura Curricular – Habilitação Profissional;
34	9. Atividades Extracurriculares;
35	10. Estágios Supervisionados;
36	11. Parcerias Existentes;
37	12. Considerações Finais.
38	--. Anexos.
39	
40	Os itens são desdobrados em 25 subitens, acrescidos de mais Anexos, em número
41	de 11, sendo o último, ainda, desdobrado em dois tópicos.
42	Encaminhado o relatório à Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé
43	(DRE JT), foi analisado pela Supervisora Escolar, a qual selecionou alguns itens dos
44	registros abundantemente apresentados. Em sua manifestação apresentou considerações
45	referentes ao ambiente educativo, à prática pedagógica, ao processo ensino-
46	aprendizagem, aos estágios, à formação e às condições de trabalho, ao acesso e
47	permanência dos alunos e ao mercado de trabalho. É relevante destacar que a
48	Supervisora, no tocante aos Cursos Técnicos, observou ser fundamental que a EMEFM
49	“crie procedimentos regulares de controle de faltas e estratégias que permitam
50	acompanhar, apoiar e manter e/ou trazer de volta os alunos ao espaço escolar, a partir da
51	reflexão crítica sobre as causas das faltas e da evasão escolar, visando o enfrentamento
52	do problema”. Destacou, também, a necessidade de maior investimento na capacitação
53	dos professores destes cursos, considerando a importância da sua educação permanente,
54	com suas especificidades, e a necessidade de sua valorização, com equidade em relação
55	aos demais da Rede Municipal. Concluiu no sentido de que “os dados apresentados
56	subsidiaram a avaliação positiva quanto à função social que estes cursos prestam”,
57	corroborando a justificativa da manutenção dos mesmos.
58	Ratificando a análise da Supervisora, a Diretora da DRE JT encaminhou a matéria
59	à SME, que a fez chegar à Assistência Técnica da SME/ATP, que procedeu à sua análise,
60	acrescentando, no tocante aos Cursos Técnicos, que o relatório tem conformidade com o
61	solicitado pelo CME no Parecer CME nº 330/13, que havia analisado os Relatórios
62	relativos a 2010 e 2011 ( <i>com análise comparativa da evolução do curso, e avaliação de</i>

63 DOT/SME), faltando, porém, *ata do Conselho de Escola indicando avaliação interna* do  
64 curso. Ressalvou que, quanto ao prazo (*a cada dois anos, no mês de março*), a EMEFM o  
65 encaminhou à DRE JT em 31/03/15, ficando o restante do tempo decorrido por conta de  
66 sua tramitação.

67 A AT pontuou questões, bem como apresentou pertinentes sugestões à unidade  
68 educacional para adequar alguns itens do relatório, apresentando-os de forma adequada.  
69 Pontou que, no caso do Curso de Técnico em Prótese Dentária não há indicação do  
70 responsável pelo acompanhamento do estágio, sendo que a questão ainda exige mais  
71 cuidado por parte da Escola.

72 Por fim, propôs o envio do protocolado ao CME, o que foi feito pela Chefe da  
73 SME/ATP.

## 74 **2. Apreciação**

75 Registra-se que o relatório é caudaloso, com inúmeros itens, subitens e numerosos  
76 anexos, perfazendo 208 folhas, com muito que não diz respeito ao seu desejado foco, que  
77 é o da análise comparativa da evolução dos cursos oferecidos, acompanhada de quadro  
78 do pessoal docente e técnico-administrativo e de ata do Conselho de Escola que  
79 indicasse a avaliação interna do curso, a que se acrescentassem, obviamente, outras  
80 informações significativas para uma análise por este Conselho. Há a registrar, também,  
81 que se encontram falhas em indicações de atos normativos e em nomenclaturas, inclusive  
82 de curso.

83 Torna-se oportuno, portanto, considerar a necessidade de que este tipo de  
84 relatório seja construído de forma sintética e orgânica, não incluindo considerações e itens  
85 expletivos em relação ao seu necessário foco, mas, sim, contendo as informações e os  
86 dados significativos para análise do desenvolvimento dos cursos. Deve ter apresentação  
87 mais lógica e significativa, propiciando mais direta apreensão e, conseqüentemente,  
88 melhor apreciação. É desejável, ainda, que os cursos sejam relatados separadamente, e  
89 não imbricados, para que haja mais clareza no que diz respeito a cada um.

90 Após, verificação de todo o material constante do protocolado, pode-se considerar  
91 que o relatório tem, como cerne, 3 itens mais relevantes e de maior pertinência para a  
92 análise avaliativa, que são os referentes a:

93 I. *Qualificação do Corpo Docente;*

94 II. *Quadros Comparativos;*

95 III. *Estrutura Curricular - Habilitação Profissional;*

96 Entre os Anexos, apenas o de "*Pesquisa: Primeiros Módulos (Administração –*  
97 *Contabilidade – Marketing)*" é relevante, o qual, aliás, deveria organicamente, compor o

98 corpo do relatório.  
99           Recomenda-se que os próximos relatórios apresentem cada curso separadamente,  
100 e que sejam sintéticos e orgânicos, com foco nas informações e nos dados significativos  
para análise do desenvolvimento dos cursos, bem como:

101           Quanto à *Qualificação do Corpo Docente*, o relatório apresenta quadro com os  
102 professores e respectivas formações acadêmicas, demonstrando adequadas  
103 qualificações. Registra carência de oportunidades de capacitação específica oferecidas  
104 aos mesmos, sendo que é restrita a participação no Projeto Especial de Ação (PEA), “pois  
105 o vínculo que a maioria possui com a Secretaria de Educação e aspectos que envolvem a  
106 contratação dos mesmos impossibilita a participação dos interessados”.

107           A propósito, a própria Supervisora que analisou o relatório destacou a necessidade  
108 de maior investimento na capacitação desses professores, dada a importância da sua  
109 educação permanente, com suas especificidades, e a necessidade de sua valorização,  
110 com equidade em relação aos demais da Rede Municipal.

111           No referente à necessidade de *formações*, evidentemente, cabe à SME tomar  
112 conhecimento desta demanda e avaliá-la, visando ao seu atendimento, sendo de se  
113 lembrar que o Parecer CME nº 330/13, que analisou os Relatórios referentes a 2010 e  
114 2011, havia reiterado à SME solicitação nesse sentido.

115           Também cabe à SME estudar forma de adequada contratação dos docentes dos  
116 Cursos Técnicos, para equacionar os pontos negativos indicados pela EMEFM, os quais  
117 restringem a participação em ações formativas continuadas e não dá condições de  
118 equidade em relação aos demais professores.

## II

119           Quanto aos *Quadros Comparativos*, estes indicam altas retenções e desistências  
120 nos dois primeiros módulos, sendo maior no módulo inicial. Nesse sentido, a Supervisora  
121 observou que a EMEFM deve refletir criticamente sobre as causas desse problema, e criar  
122 estratégias de acompanhamento, apoio e manutenção e/ou busca de retorno dos alunos.

123           Outros quadros são de pesquisa de satisfação, que, de modo geral, oferecem  
124 manifestações positivas em relação aos cursos.

125           São apresentados dois quadros comparativos de inscrições e alunos atendidos em  
126 2013 e em 2014, respectivamente:

127	<b>2013</b>	Inscritos	Atendidos
128	Administração	405	244
129	Contabilidade	318	258

130	Marketing	109	79
131	Prótese	150	38
132	Total	982	619
133			
134	<b>2014</b>	Inscritos	Atendidos
135	Administração	413	318
136	Contabilidade	278	244
137	Marketing	74	40
138	Prótese	97	38
139	Total	862	640
140	Tais quadros demonstram haver demanda, com maior número de inscritos dos que os sorteados para as vagas, o que justifica a manutenção dos cursos.		
141	III		
142	Quanto à <i>Estrutura Curricular</i> , cabem algumas observações sobre o Curso de		
143	Técnico em Prótese Dentária, na qual se nota a ausência do componente “Estágio		
144	Supervisionado” na matriz curricular, uma vez que ele o compõe intrinsecamente, como		
145	obrigatório. O plano de sua realização é detalhadamente apresentado, porém, como não		
146	compõe a matriz curricular, pode ensejar o engano de que não integra o curso, tanto		
147	quanto os demais componentes.		
148	Lembra-se que a AT/SME pontuou que não há indicação de responsável pelo		
149	acompanhamento desse estágio, pelo que se exige mais cuidado por parte da EMEFM.		
150	Observa-se, ainda, equivocada nomenclatura de “Técnico em <u>‘Laboratório de’</u>		
	Prótese Dentária”, quando o correto é Técnico em Prótese Dentária.		
151	IV		
152	Quanto à <i>Pesquisa: Primeiros Módulos (Administração – Contabilidade –</i>		
153	<i>Marketing)</i> , registra-se que esta iniciativa da EMEFM é, sem dúvida, bastante adequada,		
154	pois fornecedora de úteis informações para orientar o desenvolvimento desses cursos,		
155	bem como para atualizar seus Planos de Curso, visando a adequações para o		
	atendimento das expectativas e aspirações dos estudantes.		
156			
157	<b>II – CONCLUSÃO</b>		

158  
159  
160  
161  
162  
163

Nos termos deste Parecer:

1. toma-se conhecimento do Relatório do desenvolvimento, nos anos 2013 e 2014, dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, Contabilidade, Marketing e Prótese Dentária, mantidos pela EMEFM Prof. Derville Allegretti / DRE JT;

2. solicita-se a atenção da SME e da unidade educacional para as observações constantes da Apreciação.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
Cons<sup>a</sup> Marta de Betania Juliano  
Relatora

\_\_\_\_\_  
Cons<sup>o</sup> Bahij Amin Aur  
Relator

### **III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, a manifestação dos Relatores, com os votos dos Conselheiros Titulares, Carmen Lúcia Bueno Valle, Fátima Aparecida Antonio, Marina Graziela Feldmann, Marta de Betania Juliano e Sueli Aparecida de Paula Mondini.

Estiveram presentes os Conselheiros Suplentes Antonio Rodrigues da Silva, Bahij Amin Aur e Cristina Margareth de Souza Cordeiro, que não votaram, nos termos regimentais.

Sala da Câmara da Educação Básica, em 12 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
Conselheira Marina Graziela Feldmann  
Presidente da Câmara de Educação Básica

#### **IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.  
Sala do Plenário, em 19 de maio de 2016.

---

Consª Sueli Aparecida de Paula Mondini  
Presidente do CME